

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019		
ARP nº 188/19	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 11/11/19	PA. Nº 4892/2019
CONTRATADA: PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA-EPP (CNPJ nº 20.489.773/0001-90)		
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de geradores para atender aos eventos das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.		

1. PREÂMBULO

1. PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, SR. NEY CARLOS DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.610.387-1 SSP/SP e CPF/MF nº 597.724.687-00 e a empresa **PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA (CNPJ: 20.489.773/0001-90)**, estabelecida à Rodovia Índio Tibiriça nº 6.500 km 60,5 – Bairro Ipelândia – Suzano/SP – CEP: 08.620-000, neste ato representada pelo **SIGNATÁRIO ao final identificado**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA ou DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. FUNDAMENTO - Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 54/2019, cuja toda documentação encontra-se juntada ao **Processo Administrativo nº 4892/2019**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. NATUREZA DA ATA - A **DETENTORA** obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Item	Qtd	UN	Material – COTA PRINCIPAL	UNIT. R\$
01	30	DI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA SILENCIADO PARA EVENTO <b>Obs:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	799,99
03	50	DI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA SILENCIADO PARA EVENTO <b>Obs:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.499,99
04	50	DI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 360 KVA SILENCIADO PARA EVENTO <b>Obs:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.799,99



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Qty	UN	Material – COTA RESERVADA	UNIT. R\$
02	50	DI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150 KVA SILENCIADO PARA EVENTO <b>Obs:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.560,00

- 2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Ordem de serviço, a detentora da Ata deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa conforme definido no Edital.
- 3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** - A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada, no local indicado pelo órgão contratante.
4. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

### 3. PRAZOS

- 1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Esta Ata tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

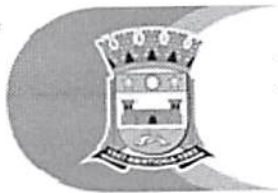
### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valores unitários mencionados na cláusula 2ª, se houver adesão.
- 2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, após 30 dias do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.
  1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irremovíveis.

### 5. RESPONSABILIDADES

- 1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 2.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

### 6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observados o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.
  - 1.1 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
    - a) advertência;
    - b) multas;
    - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.2 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:
    - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
    - b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
    - c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
    - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
    - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
    - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
    - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
  - 1.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
  - 1.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
  - 1.5 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o Art. 77 da Lei 8666/93.
3. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das



sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.


2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


3. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Fórum Distrital do município de Bertioga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.


E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Bertioga, 11 de novembro de 2019.

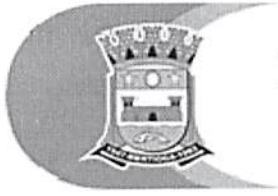
  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**NEY CARLOS ROCHA**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**

  
**PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA**  
**Tatiane Rodrigues Antunes Serench - Proprietária**  
**RG nº 44.718.512-3 SSP/SP e CPF nº 380.343.578-12**

Testemunhas:

1-   
Paulo Sergio Paes  
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-   
Cristina Raffa Volpi  
RG nº 12.171.531 SSP/SP



## **Termo de Referência de Geradores para Elaboração de ata de Registro de Preços 2019.**

### **1 - DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para locação de **GERADOR** para atender os eventos das Secretarias Municipais que fizerem adesão a ata pelo período de **12 meses**.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA.**

A contratação de serviços prestados através da ata de registro de preços se faz necessária e traz vantagem e maior celeridade na contratação, salientamos ainda que, para a despesa pretendida estamos observando os princípios da economicidade e razoabilidade, sempre com o objetivo de guardar estreita relação com o interesse público.

### **4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

Para a prestação dos serviços são responsabilidade da contratada transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica nos dias de evento, engenheiro civil responsável com ART (quando necessário), seguro e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

## **LOCAÇÃO DE GERADORES**

### **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR,**

**Quantidade: 30 locações**

**Descrição:** Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

**Quantidade: 50 locações**

**Descrição:** Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

**Quantidade: 50 locações**

**Descrição:** Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

**Quantidade: 50 locações**

**Descrição:** Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 360 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**